



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO Nº 001/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA TRANSPORTADORA EXPRESSO PARAMBU LTDA - ME, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 030/2017, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS EM ZONEAMENTO RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTES MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - Contratante estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, neste Município de Castanhal/PA; Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 3217611 (2ª via) PC/PA e CPF nº 057.959.822-53; e a **Contratada** e a Empresa **TRANSPORTADORA EXPRESSO PARAMBU LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.225.356/0001-06, com sede estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 196, Santa Lídia, neste Município de Castanhal, representada pelo Sr. Roberto Pereira Noronha, brasileiro, solteiro, portadora do RG. nº 4204458 e do CPF nº 843.303.252-68, residente e domiciliado neste Município de Castanhal, já qualificado nos autos em epígrafe, Com fundamento no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento ao Contrato nº 030/2017, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017/PMC, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica ajustado o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato, em função do aumento da quilometragem, nos termos previstos na CLAUSULA TERCEIRA 1.1, contrato Nº 030/2017, em razão do aumento da quilometragem percorrida, onde passará de R\$ 28.060,80 (vinte e oito mil, e sessenta reais e oitenta centavos) para R\$ 46.768,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**



(quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais) do valor inicial contratado, ficando dentro do estabelecido no art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

A Contratante deverá providenciar a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Município, condição essencial para sua eficácia, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 21 de julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal**

**TRANSPORTADORA EXPRESSO PARAMBU LTDA - ME
Sócio Administrador
Contratada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: